



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.068, de 3 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a indicação dos membros pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 108.986/2022):

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Município de Nova Andradina-MS para compor o **Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC:**

- a) Luciana de Souza - Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Ester de Souza Oliveira Ribeiro - Centro de Referência de Assistência Social;
- c) Natalia Leite Macedo – Gerente de Proteção Básica;
- d) Delma Prado Cavalcante - Subsecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- e) Carla Fernanda Sampaio - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- f) Simone Aparecida Marega - Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.068/2022 p. 02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.894 de 10 de novembro de 2016.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1438
Data 04 / 10 / 22